PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº. 1.847/2011, de 21 de julho de 2011.

EMENTA: Dispõe sobre a substituição do uso de saco plástico de lixo e de sacola plástica por saco de lixo ecológico e sacola ecológica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, faz saber que o **Povo por seus representantes,** DECRETA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art.1°. O uso de saco plástico de lixo e de sacola plástica deverá ser substituído pelo uso de saco de lixo ecológico e de sacola plástica ecológica, nos termos desta Lei.

Art. 2°. A substituição de uso a que se refere esta lei acontecerá nos estabelecimentos privados e nos órgãos e entidades do Poder Público sediados no Município.

Art. 3°. A substituição de uso a que se refere esta Lei terá caráter facultativo pelo prazo de 3 (três) anos, contado a partir da data da publicação desta Lei, e caráter obrigatório a partir de então.

Art. 4°. A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – notificação;

II – multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) e, em caso de reincidência, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – Interdição do estabelecimento;

IV – Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades;

§ 1° - Na penalidade de notificação, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que o infrator se ajuste ao previsto nesta Lei.

PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

§ 2° - A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades não se aplica a Órgão e Entidade do Poder Público.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas educativas e de conscientização de cidadãos e instituições à respeito da substituição de que trata esta Lei.

Art. 6° - Esta Lei será regulamentada no prazo de 120(cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art.7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 21 de julho de 2011.

JOSÉ IVAN MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO